



PARECER ÚNICO Nº 0276074/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 0989/2004/004/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDERDOR: Tamasa Engenharia S.A	CNPJ: 18.823.724/0001-09		
EMPREENDIMENTO: Tamasa Engenharia S.A	CNPJ: 18.823.724/0001-09		
MUNICÍPIO: Unaí	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 16°23'5,54"S LONG/X 46°53'51,68"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF7	SUB-BACIA: Rio Preto		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
C-10-02-2	Usina de produção de concreto asfáltico	3	
F-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustíveis	NP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Guimarães Xavier	REGISTRO: CREA 123632/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 98702/2015	DATA: 13/07/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Original assinado
Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental	365472-0	Original assinado
Isabela Pires Maciel Gestora Ambiental	1402074-7	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-1	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado



1. Introdução

Este parecer trata do processo de Revalidação da Licença de Operação nº 059/2009 do empreendimento Tamasa Engenharia S.A no município de Unaí – MG. A LO nº 059/2009 foi concedida em 21/08/2009 com validade até 21/08/2015. O empreendedor formalizou o processo de Revalidação da Licença em 27/05/2015, fora do prazo de 120 dias estabelecido no art. 7º da Deliberação Normativa COPAM N°17/1996, não fazendo jus à prorrogação automática da LO nº 059/2009.

A principal atividade desenvolvida no empreendimento é a Produção de Concreto Asfáltico que segundo a Deliberação Normativa COPAM N° 74/2004 é de porte médio e classe 3. Outra atividade desenvolvida no empreendimento é o Posto de Abastecimento de Combustíveis que possui capacidade de 15 m³ e segundo a norma não é passível de licenciamento.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 13/07/2015 onde foi constatado que as condicionantes 1, 5 e 8 da LO nº 059/2009 foram descumpridas o que gerou a lavratura do Auto de Infração nº 011521/2015 em 04/08/2015. O relatório do cumprimento das condicionantes está detalhado no tópico 6.1.

Foi constada em vistoria também que o empreendimento possuía 2 tanques de armazenamento de combustíveis que somados totalizam 21 m³ e em razão disso foi solicitada o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. O empreendedor, no entanto, comprovou por meio de documentação protocolada em 09/03/2016, protocolo R0100551/2016, que realizou a redução da capacidade de armazenamento dos tanques, possuindo atualmente 15 m³. Dessa forma não foi necessária a apresentação do AVCB.

Em 22/09/2015 foi assinado o Termo de Compromisso Ambiental nº 028/2015, válido por um ano, visando a continuidade das operações. Foi estabelecido o seguinte Cronograma de Adequações:

I - Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência deste Termo.

Comprovação de cumprimento protocolada em 12/01/2016, 14/01/2016 e 01/02/2016.

II - Fazer a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo - SAO e das fossas sépticas de todo o empreendimento. Prazo: Durante a vigência deste termo.

Comprovação de cumprimento protocolada em 14/01/2016.

III – Adequar o posto de combustíveis do empreendimento com implantação correta do sistema de drenagem oleosa (canaletas e caixa SAO) e piso impermeável, de acordo com as orientações técnicas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 e NBR 14.605. Prazo: 120 dias.

Comprovação do cumprimento protocolada em 12/01/2016.



Este parecer foi embasado em informações contidas no RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, apresentado pelo Engenheiro Ambiental responsável por sua elaboração, Luciano Guimarães Xavier, ART nº 14201500000002416279.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Unaí, no bairro do Capim Branco. O terreno do empreendimento ocupa 32 mil m², sendo 20.936,11 m³ de área útil e 2.000 m² de área construída (Figura 1).



Figura 1. Localização do empreendimento. Fonte: RADA.

A capacidade nominal instalada é de 55 t/ha de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente. As principais matérias-primas usadas no processo de fabricação do concreto asfáltico é brita, cujo consumo mensal é de 2800 toneladas (máximo) e pedrisco cujo consumo é de 1900 toneladas (máximo). A produção mensal máxima de CBUQ é de 8000 toneladas. São utilizados como insumos o BPF e o CAP 50/70, fornecidos pela Petrobrás e com consumo máximo de 12 toneladas e 80 toneladas, respectivamente.

O número total de empregados da indústria são 17, sendo 12 na parte da produção e 5 na área administrativa. A indústria funciona em 1 turno de 8 horas, 21 dias por mês, 8 meses por ano.

A água é fornecida pela concessionária municipal, SAAE, cujo consumo médio por mês é de 23 m³. Essa água, segundo os estudos, é utilizada para lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano (sanitários, refeitórios, etc.).

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela CEMIG, concessionária estadual, cujo consumo médio mensal é de 3280 kw.

O combustível armazenado nos tanques é o Diesel, fornecido pela Petrobrás e seu consumo médio é de 0,011 m³/h.

O esgoto sanitário é originado no setor administrativo e refeitório com vazão máxima por dia de 1 m³, lançado diretamente na rede pública de responsabilidade do SAAE municipal.



2.1 Descrição das Fases de Produção

Os agregados: brita 0, brita 1, pó calcário e areia são recebidos por transporte rodoviário, carretas caçamba e são estocados no pátio em área aberta. Formam pilhas de cada tipo de agregado. A transferência dos agregados para os silos de alimentação da usina é realizada através de pá carregadeira. O CAP 20, emulsões, combustível tipo BPF e óleo diesel são estocados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais. A produção inicia com a transferência dos agregados para silos específicos através do uso de uma pá carregadeira. A alimentação dos silos é intermitente, pois a forma de tronco de pirâmide do silo permite a alimentação contínua da correia transportadora que se encontra sob o mesmo.

A correia transportadora alimenta o secador de agregados. O secador de agregado é do tipo rotativo, contra-fluxo e possui basicamente três estágios: o primeiro corresponde à alimentação dos agregados e também onde está situado o bico queimador de óleo combustível. O segundo, onde ocorre à mistura e secagem dos agregados e finalmente, no terceiro, onde é misturado o CAP 20 de modo a obter-se o CBUQ, sem que este tenha contato com os gases quentes evitando assim sua volatilização.

Como o secador tem uma inclinação em relação a horizontal o agregado movimenta-se em forma helicoidal e sai pelo lado oposto de onde entrou. Ao sair é conduzido por um elevador de paletas até o silo de espera. Deste silo é vertido diretamente na caçamba dos veículos basculantes que fazem a distribuição para as frentes de serviço. Processo produtivo: recepção e estocagem de matéria-prima alimentação de silos pesagem e transferência para o secador secagem matéria-prima forno rotativo (combustível óleo, BPF e gás natural) e mistura do CAP 20 à matéria-prima seca forno rotativo (emulsão asfáltica) expedição obras de pavimentação.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária municipal, SAAE, não sendo necessário outorga para utilização e intervenção em recursos hídricos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana, no município de Unaí, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental



6.1. Cumprimento das Condicionantes da LO nº 059/2009 de 25/08/2009

01 – Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas (material particulado e SO2) na saída (chaminé) do secador e caldeira, de acordo com o previsto no Anexo II. Prazo: Semestralmente.

Condicionante descumprida, pois vários relatórios foram entregues após a vistoria da SUPRAM NOR e fora do prazo estabelecido na condicionante.

02 – Colocar gatilhos nas mangueiras das bacias de contenção, conforme NBR 7505. Prazo: 60 dias.

Condicionante cumprida conforme protocolo realizado em 28/10/2009.

03 – Realizar a coleta seletiva e comercializar com empresas da região, devidamente licenciadas, que se dedicam à coleta e seleção de material reciclável. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida conforme cópia do contrato assinado com a empresa de reciclagem protocolado em 11/12/2009.

04 - Cobrir a área onde estão sendo estocados temporariamente os resíduos sólidos e fazer a separação por baias. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida conforme protocolo realizado em 21/09/2009.

05 - Apresentar à SUPRAM NOR relatório com resultados das medições de ruído, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990, conforme programa definido no Anexo II. Prazo: 30 dias.

Condicionante descumprida. O relatório foi protocolado em 28/10/2009, fora do prazo estabelecido na condicionante.

06 – Realizar melhorias nas bacias de contenção dos tanques do conjunto da usina de asfalto, em conformidade com a norma ABNT 7505. Apresentar relatório técnico e fotográfico à SUPRAM NOR. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida conforme protocolo realizado em 28/10/2009.

07 - Apresentar Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida conforme protocolo realizado em 28/10/2009.

08 - Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Condicionante descumprida, pois vários relatórios foram entregues após a vistoria da SUPRAM NOR e fora do prazo estabelecido na condicionante.



09 - Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias projeto de educação ambiental para os funcionários do empreendimento, o qual deverá ser executado imediatamente após liberação da SUPRAM NOR. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida, conforme projeto protocolado em 28/10/2009 e 11/12/2009.

Ressaltamos que atualmente todas as condicionantes estabelecidas em sua licença se encontram devidamente cumpridas.

6.2 Passivos Ambientais

Não foram identificados passivos ambientais no empreendimento. Segundo os estudos, os passivos existentes anteriormente à licença, foram resolvidos por meio do cumprimento de condicionantes, como o adensamento arbóreo no entorno do empreendimento, adequação do depósito de resíduos oleosos temporários com cobertura e piso impermeável e implantação de um sistema de coleta seletiva que comercializa os resíduos segregados com empresas da região.

6.3 Avaliação da Carga Poluidora do Empreendimento

- Emissões atmosféricas: em virtude da combustão pertinente ao processo de usinagem de asfalto, são liberados gases, dentre os quais o enxofre na forma de SO_2 , bem como materiais particulados. Essas emissões são controladas e tem seu quantitativo reduzido mediante um sistema de filtragem conhecido como filtro de manga.

- Resíduos sólidos: os resíduos sólidos produzidos pela usina de asfalto representam apenas os resíduos provenientes da limpeza do tambor secador, e apresentam algum teor de betume. Em uma taxa de 200 kg/dia de produção. Foi informado em vistoria que esses resíduos são reaproveitados na usinagem ou doados para a prefeitura de Unaí para serviços de tapamento de buracos nas ruas.

6.4 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

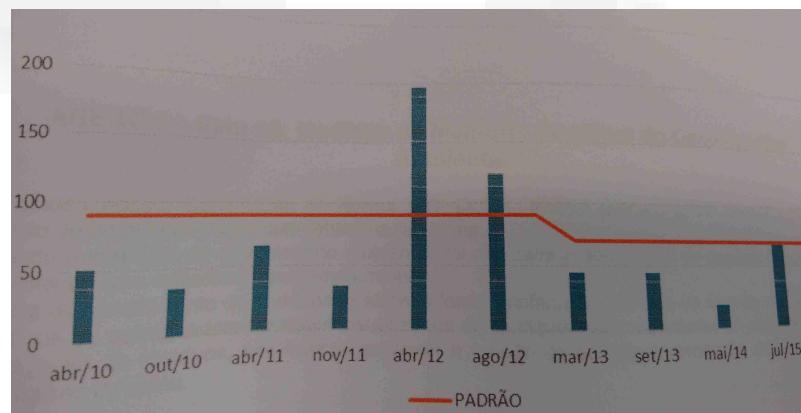


Figura 2. Resultados das análises das emissões de matérias particulados do empreendimento.

Fonte: RADA



A Figura 2 mostra os dados coletados na chaminé do filtro de manga da caldeira do empreendimento. Foram apresentados dados semestrais entre os anos de 2010 e 2015. Foi observado em 2012 que os valores extrapolaram o padrão estabelecido pela legislação ambiental. A causa disso, segundo relatório da empresa responsável pela coleta e análise das amostras, foi a falta de limpeza do filtro de manga. Segundo os responsáveis pelo empreendimento e também como mostram os relatórios dos anos subsequentes, a limpeza e a troca de mangas danificadas foi realizada para a adequação aos padrões exigidos na legislação.

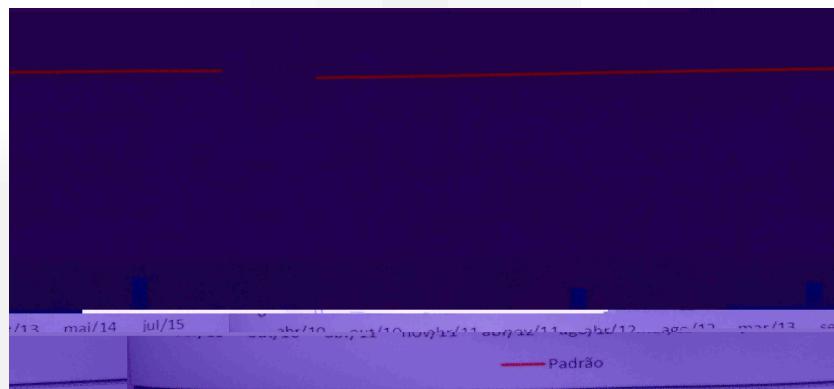


Figura 3. Resultados das análises da emissão de dióxido de enxofre do empreendimento. Fonte: RADA.

Já com relação a emissão de dióxido de enxofre, na série de dados coletados, de 2010 a 2015, nenhum valor ultrapassou o limite estabelecido pela legislação ambiental.

6.5 Medidas de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental

Segundo o RADA, visando a melhoria do desempenho ambiental, foi realizada a adequação do depósito temporário de resíduos com cobertura e piso impermeável. Cestas de recolhimento de resíduos recicláveis (*bags*) foram implantados ao lado da área de manutenção para que os colaboradores possam visualizá-las de qualquer lugar do interior do pátio. Além da segregação de resíduos, tais lixeiras possuem a função de aguçar a percepção ambiental dos operadores da usina.

7. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária pública local (SAAE). Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

8. Conclusão



A equipe interdisciplinar da Superintendência de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento da Revalidação da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Tamasa Engenharia S/A para as atividades de “Usina de produção de concreto asfáltico e Posto de armazenamento de combustível”, no município de Unaí - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Tamasa Engenharia S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Tamasa Engenharia S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Tamasa Engenharia S/A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Tamasa Engenharia S/A.

Empreendedor: Tamasa Engenharia S/A

Empreendimento: Tamasa Engenharia S/A

CNPJ: 18.823.724/0001-09

Município: Unaí - MG

Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Códigos DN 74/04: C-10-02-2; F-06-01-7

Processo: 0989/2004/004/2015

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
02	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Tamasa Engenharia S/A.

Empreendedor: Tamasa Engenharia S/A

Empreendimento: Tamasa Engenharia S/A

CNPJ: 18.823.724/0001-09

Município: Unaí - MG

Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Códigos DN 74/04: C-10-02-2; F-06-01-7

Processo: 0989/2004/004/2015

Validade: 06 anos

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saída do equipamento – chaminé – (efluente tratado), do secador rotativo e caldeira.	Material particulado e SO ₂	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
No entorno da usina, em pelo menos 2 (dois) pontos.	dB	<u>Anualmente</u>



Enviar anualmente à SUPRAM NOR relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Noroeste de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Tamasa Engenharia S/A.

Empreendedor: Tamasa Engenharia S/A

Empreendimento: Tamasa Engenharia S/A

CNPJ: 18.823.724/0001-09

Município: Unaí - MG

Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Códigos DN 74/04: C-10-02-2; F-06-01-7

Processo: 0989/2004/004/2015

Validade: 06 anos



Foto 01. Oficina do empreendimento

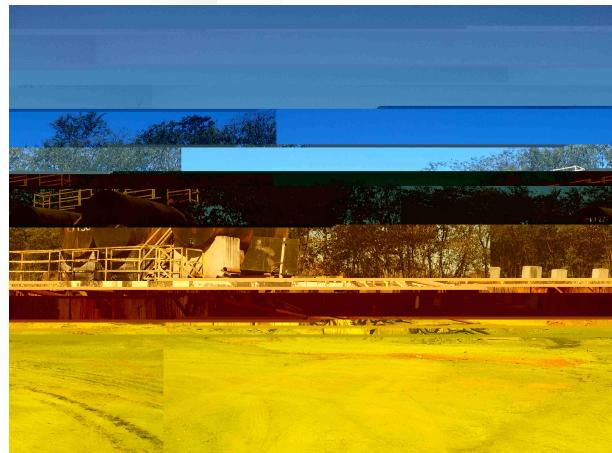


Foto 02. Armazenamento de insumos da usina



Foto 03. Refeitório



Foto 04. Posto de combustível antes da adequação